

Lei Municipal nº 947/90

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tchaporã, para o exercício de 1.991

Eu, Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Tchaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber:

que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - O orçamento geral do Município de Tchaporã, para o exercício financeiro de 1.991, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 420.000.000,00 - (Quatrocentos e vinte milhões de Cruzeros), discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º) - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do Anexo nº 02, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

<u>Receitas Correntes</u>		R\$ 363.000.000,00
Receita Tributária	13.280.000,00	
Receita Patrimonial	2.100.000,00	
Transf. Correntes	1.350.000,00	
Outras Receitas Correntes	346.270.000,00	

Recitas de Capital

R\$ 57.000.000,00

Operação de Crédito 20.000.000,00

Alienação de Bens 7.000.000,00

Transf. de Capital 30.000.000,00

Total da Recita

R\$ 420.000.000,00

Artigo 3º) - A despesa será realizada segundo a Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte dobramento.

1. Por Órgão

Legislativo

17.600.000,00

Executivo

402.400.000,00

TOTAL

420.000.000,00

2. Por Unidade Orçamentária

Câmara Municipal

17.600.000,00

Serviços Administrativos

72.500.000,00

Serviços de Assistência

205.600.000,00

Serviços Municipais

124.300.000,00

TOTAL

420.000.000,00

3. Por Funções de Governo

01. Legislativa

17.600.000,00

03. Adminis. e Planejamento

72.500.000,00

08. Educação e Cultura

119.600.000,00

10. Habitação e Urbanismo

55.000.000,00

13. Saúde e Saneamento

42.000.000,00

15. Amil. e Previdência Social

44.000.000,00

16. Transportes

69.900.000,00

TOTAL

420.000.000,00

4. Por Programas

01. Processo Legislativo	17.600.000,00
07. Administração	72.500.000,00
42. Ensino Fundamental	55.300.000,00
46. Educação Física e Desportos	11.500.000,00
47. Assistência à Educação	52.800.000,00
58. Urbanismo	45.000.000,00
60. Serviços de Utilidade Pública	10.000.000,00
75. Saúde	42.000.000,00
81. Assistência	44.000.000,00
88. Transporte Rodoviário	69.300.000,00
TOTAL	420.000.000,00

Despesas Correntes Cr\$ 351.900.000,00

Despesas de Capital Cr\$ 68.100.000,00

TOTAL Cr\$ 420.000.000,00

5. Despesas Correntes

<u>Despesas de Custeio</u>	351.900.000,00
Despesas de Custeio	319.900.000,00
Pessoal Civil	99.800.000,00
Obrig. Patronais	44.900.000,00
Mat. de Consumo	93.500.000,00
Rem. Serv. Pessoais	5.000.000,00
Out. Serv. Encargos	76.700.000,00

6. Transferências Correntes

Transferências Correntes	32.000.000,00
Subvenções Sociais	20.000.000,00
Inativos	6.000.000,00
Juros da Dívida Contratada	5.000.000,00
Pasep	1.000.000,00

7. <u>Despesas de Capital</u>		<u>68.100.000,00</u>
<u>Investimentos</u>		67.100.000,00
Obras e Instalações	38.300.000,00	
Equip. Mat. Permanente	28.800.000,00	
8. <u>Transferências de Capital</u>		1.000.000,00
Amortização da Dívida	1.000.000,00	
TOTAL GERAL		420.000.000,00


- Artigo 4º) - O Poder Executivo é autorizado a:
- realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do Artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1/69.
 - abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total do Orçamento da Despesa nos termos do artigo 7º da Lei nº 4320/64.

Artigo 5º) - esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em 28 de Novembro de 1.990.


Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado neste Departamento de Administração na mesma data supra.


Sérgio Carlos Gomes
Diretor Administrativo